



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 441, DE 2013

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, prevista no art. 49, inciso X, e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, atendendo aos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia os seguintes esclarecimentos sobre a outorga de títulos minerários:

- 1) Houve instrução ou qualquer tipo de determinação de autoridade do Poder Executivo no sentido de restringir ou sustar a outorga de títulos minerários?
- 2) Caso tenha havido tal determinação:
  - a) Qual o seu alcance?
  - b) Qual a autoridade responsável por ela?
  - c) Qual instrumento normativo a veiculou?
  - d) Qual a base legal de tal instrumento normativo?
- 3) Quantos alvarás de autorização de pesquisa estão pendentes apenas da chancela do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), no Brasil, e por Estado da Federação?
- 4) Qual o valor dos orçamentos previstos para os planos dos trabalhos de pesquisa cujos alvarás de autorização estão pendentes apenas da chancela do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), no Brasil, e por Estado da Federação?
- 5) Quantos alvarás de concessão de lavra estão pendentes apenas da chancela do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no Brasil, e por Estado da Federação?
- 6) Qual o valor dos investimentos previstos nos planos de aproveitamento econômico e nas operações de minas cujos alvarás de concessão de lavra estão pendentes apenas da chancela do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no Brasil, e por Estado da Federação?

## JUSTIFICAÇÃO

O Setor Mineral é de extrema importância econômica para o Brasil e não só por seus números portentosos – faturamento em torno de US\$ 50 bilhões, exportações da ordem de US\$ 39 bilhões, saldo líquido da balança comercial de minérios de US\$ 30 bilhões, previsão de investimentos no período de 2012-2016 de US\$ 75 bilhões, 175.000 empregos diretos gerados –, mas por encontrar-se na base de algumas das mais importantes cadeias produtivas como a agricultura, a construção civil, a metalurgia, a siderurgia e a indústria de transformação de bens duráveis.

O Setor Mineral, entretanto, vive o apagão normativo e o descalabro administrativo. O Ministério de Minas e Energia, desde 2009, vem anunciando modificações no marco regulatório da mineração.

Se não bastasse a insegurança gerada nos investidores pela expectativa das modificações tão precocemente anunciadas e não realizadas, noticia-se que, desde o final de 2011, o Governo Federal suspendeu a outorga de novas autorizações de pesquisa e concessões de lavra de todos os tipos de minério, à exceção daqueles utilizados principalmente na construção civil, das argilas para cerâmica, do calcário, das rochas ornamentais e das águas minerais.

A paralisação atingiu milhares de processos, provocando perda de arrecadação para os governos federal, estaduais e municipais, não geração de empregos, e prejuízo e desestímulo aos investidores.

O Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM) estima que R\$ 20 bilhões em investimentos estão represados por conta da decisão do Governo Federal.

O Brasil não está sozinho no Mundo. Nos últimos vinte anos, muitos países na América Latina, na África e na Ásia abriram seus territórios para investidores dispostos a investir na exploração de seus recursos minerais.

A ação do Governo Federal só faz com que os investimentos inicialmente planejados para o Brasil sejam desviados para outros países, com políticas mais inteligentes e receptivas aos investidores.

Considerando a importância e a gravidade da situação aqui exposta, solicitamos à Mesa do Senado Federal que encaminhe o presente Requerimento de Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia para que, no prazo determinado pela Constituição Federal, informe o que foi solicitado.

Sala das Sessões, 15 de maio 2013.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

(À Mesa, para decisão)

Publicado no **DSF**, em 16/05/2013.